



PROCESSO Nº 228/17

PROTOCOLO Nº 14.442.101-9

PARECER CEE/CES Nº 29/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 70/17, de 03/02/17 (fl. 97) e Informação Técnica nº 24/17-CES/Seti, da mesma data (fl. 98), encaminha o expediente da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), protocolado na mesma, em 31/01/17, município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 064/17-GRE/Unioeste, de 31/01/17 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, foi reconhecido pela Portaria MEC nº 37/90, com fundamento no Parecer CEE/PR nº 148/89, de 17/08/89.



PROCESSO Nº 228/17

O curso obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 1709, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/06/11, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 32/11, de 08/04/11, pelo prazo de 06 (seis) anos, de 13/06/11 até 13/06/17.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, em vigor a partir do ano de 2017, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 52 (cinquenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 34 e 35)

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Correquisito Código	Carga-horária Horas				Forma de Oferta	
				Total	Teórica	Prática	APS	APCC	1º ou 2º Sem./ Anual
1º ano									
1	Introdução à Economia			68	68				1º Sem
2	Matemática			68	68				1º Sem
3	História Econômica Geral			68	68				1º Sem
4	Contabilidade Geral			68	68				1º Sem
5	Metodologia da Pesquisa			68	68				1º Sem
6	Análise de Custos			68	68				2º Sem
7	Matemática para Economistas			68	68				2º Sem
8	Sociologia				68				2º Sem
9	História do Pensamento Econômico I			68	68				2º Sem
10	Economia Financeira			68	68				2º Sem
Subtotal				680	680				
2º ano									
11	Contabilidade Social			68	68				1º Sem
12	Formação Econômica do Brasil			68	68				1º Sem
13	Estatística Econômica I			68	68				1º Sem
14	Economia Política			68	68				1º Sem
15	Microeconomia I			68	68				1º Sem
16	História do Pensamento Econômico II			68	68				2º Sem
17	Estatística Econômica II			68	68				2º Sem
18	Economia do Setor Público			68	68				2º Sem
19	Desenvolvimento Econômico			68	68				2º Sem
20	Microeconomia II			68	68				2º Sem
Subtotal				680	680				



PROCESSO Nº 228/17

3º ano							
21	Economia e Estratégia de Empresas			68	68		1º Sem
22	Econometria I			68	68		1º Sem
23	Macroeconomia I			68	68		1º Sem
24	Economia Industrial			68	68		1º Sem
25	Economia Brasileira I			68	68		1º Sem
26	Econometria II			68	68		2º Sem
27	Técnicas de Pesquisa em Economia			68	68		2º Sem
28	Economia Brasileira II			68	68		2º Sem
29	Economia Regional			68	68		2º Sem

30	Macroeconomia II			68	68		2º Sem
Subtotal				680	680		
4º ano							
31	Optativa I			68	68		1º Sem
32	Optativa II			68	68		1º Sem
33	Economia Monetária			68	68		1º Sem
34	Economia Internacional I			68	68		1º Sem
35	Elaboração e Análise de Projetos			68	68		1º Sem
36	Optativa III			68	68		2º Sem
37	Optativa IV			68	68		2º Sem
38	Economia Internacional II			68	68		2º Sem
39	Economia do Meio Ambiente			68	68		2º Sem
40	Monografia	27		300	300		Anual
Subtotal				912	612	300	
TOTAL DE DISCIPLINAS							
Atividades Acadêmicas Complementares				200		200	
TOTAL DO CURSO				3.152	2652	500	

Observações:

No lugar do CÓDIGO da disciplina utilizar numeração sequencial (a DAA codificará no sistema);

AP - Atividade ou aula Prática de laboratório e de campo;

APS - Aula Prática Supervisionada desenvolvida em laboratórios ou espaços que necessitam de supervisão direta do docente para o desenvolvimento da disciplina, não se aplica aos estágios;

APCC - Prática como Componente Curricular desenvolvida nas licenciaturas como metodologias de ensino explicitadas no Plano de Ensino. Não se aplica na tabela acima a somatória entre carga-horária teórica e prática.



PROCESSO Nº 228/17

1.4 Objetivos e Finalidades do Curso

(...)

Destarte, enfatizamos que o curso de Ciências Econômicas, a partir do novo Projeto Político-Pedagógico, tem por objetivo geral, formar profissionais na área da Economia que, amparados pelo instrumental teórico-histórico-quantitativo conformador da capacidade de análise e de planejamento econômico-social, sejam capazes de atuar como sujeitos, intervindo no referido meio a fim de promover o seu mais pleno desenvolvimento. Essa intervenção é fundamental no sentido de estimular a ampla consciência no emprego adequado dos recursos econômicos (naturais, materiais, humanos, financeiros, etc.), viabilizando um espaço social mais rico, porque de fato mais equitativo e, portanto, mais justo. (fls. 25 e 26)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

Formação Geral e Específica

Para desenvolver o perfil do Economista no exercício da profissão é necessário que se construa um profissional com sólida formação teórica, histórica e quantitativa, capacitado à tomada de decisões e à resolução de problemas, com competência para adquirir novos conhecimentos, em uma realidade diversificada e em constante transformação. Assim, espera-se que o estudante adquira, ao longo do curso, uma gênese plural, que o possibilite compreender as questões econômicas no seu contexto social/global e sobretudo, humano. Espera-se, também, como perfil desejado, um profissional com forte apelo humano-social, para além do econômico, capacidade analítica, visão crítica, capacidade de comunicação e, sobretudo, consciente de que o senso ético de responsabilidade social deve nortear o exercício da profissão.

Dado o exposto, é preciso enfatizar que a compreensão das questões econômicas no seu contexto social/global exige que o estudante de Ciências Econômicas tenha, também, uma formação de caráter geral voltada para o ser humano, e não uma formação que visualize no indivíduo apenas um agente econômico. Sendo assim, tal concepção deve estar contida: a) nas próprias disciplinas de formação específica do curso; b) de forma mais ampla, nas disciplinas de formação geral, como é o caso da disciplina de Sociologia, dentre outras oferecidas a partir do próprio curso; c) nas disciplinas de formação geral ofertadas em outros cursos presentes no *campus* e tornadas viáveis para os alunos do curso de Ciências Econômicas cursarem, na qualidade de disciplinas optativas. Nesse último caso pode-se citar, por exemplo a disciplina de Libras, afeta ao curso de Pedagogia. De outra forma, há que se mencionar que a referida formação será ainda oferecida por meio de eventos, na forma de seminários, palestras, colóquios, cursos e/ou minicursos, oferecidos a partir do próprio curso e/ou dos demais cursos existentes no *campus*.



PROCESSO Nº 228/17

Tal conjunto formativo entende-se que atende o demandado nos seguintes documentos: Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Decreto-Lei nº 5626/2005 - que regulamenta a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Parecer nº 8, de 6 de março de 2012 - CNE/CP. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012 - CNE/CP - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - que institui a Proteção do Direito da Pessoa com Transtorno Espectro Autista; Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 - que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Considerando-se a formação geral, característica do curso de Ciências Econômicas, capaz de habilitar o profissional a exercer sua profissão em qualquer lugar ou setor, optou-se por propiciar ao discente, por meio das disciplinas optativas ofertadas, um rol de opções que contempla áreas diversas da Economia, reforçando, desta forma, o caráter generalista do profissional. Nesse sentido, vale a pena observar que é premente a necessidade de que o profissional da Economia esteja preparado para ir além das questões técnico-analíticas.

Desse experto, é demandada a capacidade de lidar com questões econômicas que impactam diretamente no dia a dia do cidadão, devendo ele ter a capacidade para entender e lidar com o contexto econômico-social presente. Para tanto, o profissional precisa ter conhecimento do processo histórico-econômico, de modo a pensar e planejar o futuro. É indispensável que ele tenha, a partir das disciplinas específicas do curso, uma significativa ênfase na questão humano-social que o possibilite visualizar, por exemplo, as populações marginalizadas, as minorias, a questão do respeito ao meio ambiente, entre outros pontos.

É sob esse prisma que, a partir das disciplinas específicas da Ciência Econômica, foram agregadas discussões que contemplam, por exemplo, o ensino da história e da cultura Afro-brasileira e Indígena, conforme determina a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, e a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004. É objetivando, portanto, cobrir e abordar tais temáticas, que disciplinas como Formação Econômica do Brasil e História Econômica Geral trazem em seus conteúdos programáticos os referidos assuntos.

(fls. 27 e 28)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 10, o professor Jaime Antonio Stoffel, graduado em Ciências Econômicas (1998), mestrado (2004) e doutorado (2014) em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, todos pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).



PROCESSO Nº 228/17

1.7 Quadro Docente

O quadro docente é constituído de 16 (dezesesseis) professores, sendo 06 (seis) doutores, 08 (oito) mestres e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 14 (quatorze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide - 40 horas) e 02 (dois) Regime de Trabalho Parcial (RT- 24 horas). (fls. 12 e 13)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 11)

RELAÇÃO DE ALUNADO						
2.n. Relação de alunado						
Relação candidatos/vaga no vestibular				Relação formandos/ ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos no vestibular	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2016	83	26	3,19	52	---	---
2015	68	26	2,62	47	7	14%
2014	107	26	4,12	50	18	36%
2013	100	50	2,00	50	29	58%
2012	148	50	2,96	51	27	52%
2011	216	50	4,32	50	31	62%

*De 2014 a 2016 a Unioeste disponibiliza 50% de suas vagas no sistema SISU - Sistema de Seleção Unificada e 50% em vestibular próprio. Assim, o cálculo da relação candidato/vaga do vestibular considera a oferta de 26 vagas, sendo as outras 26 vagas preenchidas pelo SISU.

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Econômicas-Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2015), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 96.

Em que pese a instituição informar, no perfil do egresso do curso, que o aluno deve ter formação na área de LIBRAS, nos demais itens do projeto político-pedagógico não é possível identificar de que modo a Universidade cumpre o Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras) como disciplina optativa aos acadêmicos dos cursos de bacharelado (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal n.º 5626/2005).



PROCESSO Nº 228/17

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/06/17 até 13/06/21, com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, em vigor a partir do ano de 2017, apresenta carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 52 (cinquenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

- a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- b) à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- c) ao Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura (como disciplina obrigatória), bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, (como disciplina optativa), devendo informar a este Conselho no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação deste Parecer.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 228/17

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE